



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## ASSESSORIA DE IMPRENSA

Tiragem  
100 exemplares

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

TERÇA FEIRA – 25 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO XXVIII

### DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROCESSO ELETRÔNICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CACIMBAS, POR MEIO DA PLATAFORMA 1DOC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de modernização e digitalização dos processos administrativos, visando à celeridade, eficiência, transparência e sustentabilidade na tramitação de documentos no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO os benefícios da utilização de tecnologias que promovem a desburocratização, redução de custos operacionais e maior controle dos atos administrativos;

CONSIDERANDO que a plataforma 1Doc é uma ferramenta consolidada para a gestão eletrônica de documentos e processos administrativos, proporcionando maior segurança e agilidade às demandas do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal de Cacimbas, o processo eletrônico como meio oficial para a tramitação de todos os processos administrativos, por meio da plataforma 1Doc.

Art. 2º A obrigatoriedade de utilização do processo eletrônico abrangerá todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município, sendo vedada a tramitação de processos em meio físico, salvo nos casos excepcionais expressamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º O prazo para a implementação e adoção obrigatória do processo eletrônico será de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Decreto, passando a vigorar a partir do dia 26 de março de 2025.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Administração e à Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação a implementação e acompanhamento do uso da plataforma 1Doc, devendo prestar suporte técnico e operacional aos órgãos municipais.

Art. 5º Os servidores municipais deverão ser capacitados para o uso da plataforma, por meio de treinamentos e orientações organizados pela Administração Pública.

Art. 6º A adoção do processo eletrônico deverá observar as normas e diretrizes de segurança da informação e proteção de dados pessoais, conforme legislação vigente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cacimbas, 24 de fevereiro de 2025.

Nilton de Almeida  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 091/2025 CACIMBAS-PB, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB, E LEI DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS/PB.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o Sr. JOSE RAYFF HOLANDA DE MELO, portador do CPF nº \*\*\*.721.924-\*\*, ao Cargo Comissionado de **Chefe de Divisão de Patrimônio**, símbolo – CC-4, vinculado à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Cacimbas-PB, conforme Estrutura Administrativa Lei 285/2015.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 24 FEVEREIRO DE 2025.

Nilton de Almeida  
Prefeito Constitucional

### PORTARIA Nº 092/2025 CACIMBAS-PB, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB, E LEI DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS/PB.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, a servidora municipal, **DEIS MARIA LIMA CUNHA SILVA**, matrícula 0168, portadora do CPF nº \*\*\*.776.864-\*\*, de exercer o cargo efetivo de **PROFESSORA CLASSE A** na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 24 FEVEREIRO DE 2025.

Nilton de Almeida  
Prefeito Constitucional

